



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Esses bens são essenciais para a manutenção e recuperação dos relés fotoelétricos, não possuindo características especiais que os diferenciem significativamente de outros produtos similares disponíveis no mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 1.239/2023. Trata-se de equipamentos e materiais necessários para a manutenção da infraestrutura urbana, não caracterizando produtos de luxo ou supérfluos.

A ata vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogada de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133/2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado devido à necessidade constante de manutenção e recuperação dos relés fotoelétricos ao longo do tempo. A demanda por esses serviços não é pontual, sendo necessário garantir um suprimento contínuo de materiais e equipamentos para assegurar o bom funcionamento da infraestrutura de iluminação pública.

Os itens a serem adquiridos por grupo devem ter as mesmas características, serem fornecidos pelo mesmo fornecedor e justificar que a falta de um item do grupo pode comprometer a execução das atividades. Isso garante a uniformidade e compatibilidade dos materiais utilizados na manutenção dos relés fotoelétricos, evitando problemas de compatibilidade e garantindo a eficácia dos serviços prestados.

É importante ressaltar que as quantidades especificadas no processo de licitação são estimativas e que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Gramado solicitará os itens de acordo com sua demanda real. As quantidades licitadas são estimadas, não obrigando o Contratante pela contratação parcial ou total. Isso proporciona flexibilidade à administração para ajustar os pedidos de acordo com as necessidades emergentes, garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos e a melhor adequação às demandas específicas do município.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).**

Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital e seus anexos;
2. Prestar os serviços através de profissionais qualificados;
3. A CONTRATADA deverá fornecer passeio auxiliar, bem sinalizado, para pedestres que estejam passando pelo local durante a obra, garantido a segurança dos mesmos.
4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;
5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
6. Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço;
7. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
8. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para a fiel prestação dos serviços;
9. Reparar ou corrigir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes;
10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
11. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
12. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
13. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
14. Oferecer garantia dos serviços executados, nos termos da legislação em vigor;
15. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Gramado/RS;
17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gramado/RS;
18. É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA as despesas de mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários, transportes e fretes para a execução do objeto, considerando-



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

se os encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;

19. A CONTRATADA deverá apresentar Laudo de medições e relatórios fotográficos dos serviços executados

20. A CONTRATADA fará à aferição do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico;

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. Os Serviços deverão ser prestados em diversos locais no municio de Gramado;
2. Os Serviços serão solicitados pelo fiscal do contrato, conforme demanda do Município;
3. A CONTRATADA terá que atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) após o contato do fiscal do contrato;
4. A CONTRATADA deverá sinalizar o entorno das obras para evitar acidentes e atrasos.
5. A CONTRATADA deverá fornecer passeio auxiliar, bem sinalizado, para pedestres que estejam passando pelo local durante a obra, garantido a segurança dos mesmos.
6. Após a finalização do serviço, a Contratada deverá dispor de registros fotográficos, bem como indicar para o fiscal do contrato sobre o término e avaliação do serviço. Caso o serviço apresente falhas, a CONTRATADA deverá refazer sem custos adicionais a Secretaria.

### **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será realizada pelo fiscal do contrato, o qual observará o presente Termo de Referência, principalmente nos seus itens III, IV e seus subitens;

### **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O objeto contratado será supervisionado pelos fiscais do contrato, diretamente no local de atendimento. Caso o serviço esteja de acordo com o solicitado, os (as) servidores assinam a planilha. A planilha com as devidas assinaturas deverá ser encaminhada aos fiscais juntamente a nota fiscal. Estando conforme, a nota fiscal será liquidada pelos fiscais e encaminhada à tesouraria para pagamento no prazo de 30 dias.

### **8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidades: 03 – INFRAESTRUTURA – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Projeto Atividade: 2.019 – GESTÃO, MAN E SER DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Categoria econômica: 630 – 3.3.90.39.00.00.00.0001

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gramado, 19 de Março de 2024

---

Rafael Ronsoni  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

---

João Vítor Lazaretti  
Matrícula 16.302